



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 586A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 586A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.701, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

#### **REGULAMENTA O AGENDAMENTO DA FALTA ABONADA**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** o direito assegurado ao servidor no que tange às faltas abonadas prevista na Lei nº 1.006, de 18 de setembro de 1.975, artigo 125 e parágrafos;

**Considerando** a necessidade de garantir que a ausência do servidor não traga prejuízo aos serviços prestados à população;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica regulamentada na forma deste Decreto a concessão das faltas abonadas, por motivo relevante, prevista no artigo 125 da Lei nº 1.006, de 18 de setembro de 1975.

**Artigo 2º** - Para fazer jus às faltas abonadas, caberá ao servidor apresentar requerimento dirigido ao Secretário, em cuja pasta estiver lotado, com, no mínimo 03 (três) dias de antecedência, informando o dia que pretende se ausentar.

**Parágrafo Único** - Caberá ao Secretário, informar ao servidor o deferimento ou indeferimento do pedido, procurando autorizar sempre que não for verificado fato impeditivo.

**Artigo 3º** - Serão considerados fatos impeditivos, e vedada a concessão da falta abonada:

**I** - em departamentos ou setores em que a concessão coloque em risco a normalidade do serviço ou que o número de servidores remanescentes seja insuficiente para a continuidade do serviço;

**II** - quando a solicitação for de 02 (dois) ou mais servidores lotados na mesma unidade/local de trabalho, na mesma data, devendo ser dada prioridade ao primeiro solicitante, observando-se o disposto no item I;

**III** - quando a apresentação de requerimento estiver fora do prazo estipulado neste Decreto ou quando não apresentar requerimento;

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho", 02 de março de 2022.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.084, DE 02 DE MARÇO DE 2022

#### **REVOGA PORTARIA Nº 7.570 DE 01 DE AGOSTO DE 2019, QUE ATRIBUIU GRATIFICAÇÃO MENSAL DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **REVOGAR a Portaria nº 7.570**, de 01 de agosto de 2019, que atribuiu à servidora pública municipal, Sra. **MARIAERCILIA GALAN F. DUTRA POZZETI**, portadora do RG. 17.872.073-2 SSP/SP, lotada no cargo de "Escriturário", de provimento efetivo, uma **Gratificação Mensal de Regime Especial de Trabalho**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 01 de 24/08/1990.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

#### PORTARIA Nº 8.085, DE 02 DE MARÇO DE 2022

#### **ATRIBUI AO SERVIDOR UMA GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

**Considerando** que a servidora Maria Ercília Galan F. Dutra Pozzetti foi designada Pregoeira, através da Portaria nº 8.028, de 03 de janeiro de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **ATRIBUIR** à servidora **MARIA ERCILIA GALAN F. DUTRA POZZETI**, portadora do RG. 17.872.073-2 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de "Escriturário", uma **Gratificação Mensal** correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor constante na Referência 07 - Padrão I da Escala de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº 17 de suas alterações, **pela participação junto a Comissão**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano IV | Edição nº 586A

Página 3 de 3

**Permanente de Licitação, na modalidade PREGÃO na forma presencial e eletrônica**, conforme disposto na Lei Complementar nº 222, de 26 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

Ludymilla Karoline Aidar Moniz Dal Ri  
Empossada

### PORTARIA Nº 8.086, DE 02 DE MARÇO DE 2022

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR**, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2018, a Sra. **LUDYMILLA KAROLINE AIDAR MONIZ DAL RI**, portadora do RG nº 50.937.042-1 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de **"ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO"**, com vencimentos fixados na Referência "5", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

**Artigo 2º** - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 4º** - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos dois dias do mês de março do ano de 2022, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Jair César Nattes, compareceu a Sra. **LUDYMILLA KAROLINE AIDAR MONIZ DAL RI**, portadora do RG nº 50.937.042-1 SSP/SP.

Nomeada pela Portaria nº 8.086, datada de 02 de março de 2022, para o cargo de **"ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO"**, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal declarado empossada, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5943-76ba-47c6-3aa1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 586A, ano IV, veiculado em 03 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF \*\*\*543818\*\*) em 03/03/2022 às 11:12:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5943-76ba-47c6-3aa1>